



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**1. PREÂMBULO**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede ao Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, **torna público por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelas **Portarias de nº 303, de 01 de julho de 2021 e nº 231, de 24 de maio de 2021**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – do tipo menor preço por item, com itens de reserva de cota para microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)** conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e dos **Decreto Municipal nº 1.254-C<sup>1</sup> 09 de janeiro de 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ATENÇÃO:** No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

**Observação:** *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatário (a), a não ser como ouvinte.**

**2 - DO OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.**

**3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**

3.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

<sup>1</sup> Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para prestação de serviços comuns, e dá outras providências.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ENDEREÇO: CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO “PREFEITO PEDRO IZIDRO DE MEDEIROS”, PRAÇA “PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO”, Nº 228, CENTRO, JARDIM DO SERIDÓ/RN - CEP: 59.343-000.**

**DATA: 30 de julho de 2021.**

**HORÁRIO: 08:00 horas.**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

4.3- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

4.4- Cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou cooperados mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de Jardim do Seridó/RN, bem como por força do art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente do certame, servidor do município de Jardim do Seridó/RN;

4.5. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

4.6. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

4.8.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

4.9. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE CLARAÇÕES PRÉVIAS:**

5.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, apresentadas juntos com os originais de acordo com o exposto na lei 13.726/18**, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma:

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3- Tratando-se de representante legal, o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou **Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

**5.3.1 – Declaração de que a empresa é classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), conforme modelo do Anexo VIII.**

5.4 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **autenticado em cartório**, bem como



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.5 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.6 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

5.8 - O **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos todos **em envelopes**, sendo facultativo o uso do envelope no CREDENCIAMENTO. No caso de remetidos deverão ser recebidos até às 11:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**

Pregão Presencial nº017/2021.  
Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021  
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2021.  
Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 02 - Proposta**

Pregão Presencial nº 017/2021.  
Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021  
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2021.  
Horário de abertura: 08:00 horas

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**

Pregão Presencial nº 017/2021.  
Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021  
DATA DA ABERTURA: 30 de julho de 2021.  
Horário de abertura: 08:00 horas

5.9 - Não havendo a apresentação dos documentos e exigências exigidos nos itens anteriores, não haverá o credenciamento de representante ou procurador da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos;

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última. A proposta de preços deverá considerar cada um dos itens individualmente, não havendo obrigação em propor preços a todos os itens contemplados no objeto deste edital.**

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este (global) em algarismos e por extenso;

6.3.1.2 – Prazo de Validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.3 – *Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;*

6.3.1.4 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato.

6.5 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**6.7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

6.8 – Dentro do envelope da proposta deverá conter panfleto/folder/catálogo contendo as especificações técnicas dos equipamentos e suprimentos de informática, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, nas marcas ofertadas em sua proposta, visando a análise da adequação ao objeto licitado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

## **7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

7.1 – A partir das 08:00 horas do dia 30 de julho de 2021, data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 017/2021**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação do serviço, conforme consta no Termo de Referência.

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 10 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Municipal nº 1.254-C/2017.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho.

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

**II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual OU Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, se houver;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

- d) Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

**III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**, amparada pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.
- c) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.
- d) Os Microempreendedor Individual – MEI estão dispensados de apresentar o balanço patrimonial em razão da natureza jurídica de sua constituição.

**10.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentação de 01 (um) atestado, no mínimo, de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço correlato ao objeto do presente Edital;

**10.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) *Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital.*
- b) A documentação acima elencada deverá estar com vigência plena na data designada para sua análise. No caso de documentos que **pela sua natureza** não constem data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.
- c) Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- e) A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

10.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**11 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

11.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes dos licitantes interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

11.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.4 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço**.

11.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.8 – Obtendo-se o **menor preço**, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.9 – Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

11.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 11.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 11.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

11.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de **menor preço** com vistas à redução do preço.

11.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

11.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

11.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do serviço ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

11.18 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco (05) dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.20 - O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

11.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

11.26 - Conhecida a vencedora, a Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

11.27 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações.

11.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

**12 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO**

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, **como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, de protocolo de seus memoriais escrito, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

12.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação do licitante vencedor para a assinatura do contrato.

12.6 – O contrato será formalizado e subscrita pelo Prefeito Municipal.

12.7 - A licitante que, convocada para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, decairá do direito à contratação.

12.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jardim do Seridó/RN** providenciará a imediata publicação do extrato do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**13 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1. O prazo estimado de contratação de 12 (doze) meses.

**14 - DAS CONTRATAÇÕES**

14.1 - Para instruir a formalização do contrato, o **contratado** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e certidões negativas de débitos trabalhistas e FGTS, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **contratado** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

14.3 - O **contratado** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**15 - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. Os critérios de prazo para a execução do objeto da licitação, estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

**16- DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1- O serviço, objeto desta licitação deverá ser realizados dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Proponente Contratada todas as despesas decorrentes da prestação do serviço.

16.2 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, **sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;**

**16.3 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e/ou instrumento contratual acarretará na rescisão do instrumento contratual;**

**17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1 - Por ocasião da prestação do serviço, a Proponente Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Proponente Contratante responsável pela emissão da requisição do serviço.

17.2 - Constatadas irregularidades no fornecimento do serviço, a Proponente Contratante poderá:

17.2.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:**

18.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do contrato, Anexo III deste Edital **e ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações.**

18.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será em ordem cronológica de pagamentos em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, conforme alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e efetuado pela Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial nº 017/2021**, o qual será pago através de transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS, Trabalhista e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados, **mediante protocolo de solicitação de cobrança no setor contábil devidamente numerada.**

18.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

18.3 – O MJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no decorrer do fornecimento do serviço pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, se estes não estiverem sido realizados de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

18.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

18.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**18.6 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.**

**18.7 – O Prestador será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.**

18.8 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, e assim alocadas:

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

02.02.001.04.122.0021.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO

03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS

04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP

04.04001.04.123.0004.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC

05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

05.05001.10.301.0033.1012 – AQUISIÇÃO DE QUIAPEMTNOS PARA AS UBS

05.05001.10.303.0005.2069 – PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS)

05.05001.10.303.0005.2666 – AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS

05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.06001.12.122.0006.2037 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME

06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

06.06001.12.361.0006.2120 – PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR

06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA) 40%



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

06.06001.12.365.0006.2121 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO  
06.06001.12.365.0006.1038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA  
06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS  
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE  
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  
12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
12.12001.04.244.0009.2068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF  
12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE  
12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV  
12.12001.08.244.0029.2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.  
17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

10010000  
15300000  
15400000  
12110000  
12140000  
12150000  
11240000  
11110000  
11130000  
11200000  
13110000  
19900000

18.9 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do serviço prestados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

**19 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

19.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jardim do Seridó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

**19.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.**

19.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

19.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidas no âmbito do **Município de Jardim do Seridó/ RN**.

**20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

20.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, após a publicação do extrato do contrato pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

20.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

20.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, através de e-mail ou protocolada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

20.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

20.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**.

**20.6 - Integram o presente Edital:**

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;**

**Anexo III – Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI;**

**Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador menor e Fatos Impeditivos;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo VI – Modelo da Carta Proposta;**

**Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço**

**Anexo IX- Minuta do Contrato Administrativo**

20.6 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

20.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/ RN**, junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **cpl\_js@outlook.com** ou pelo telefone: (84) 3472-3900.

20.7.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

20.8.2 – Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.8.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do serviço do objeto licitado.

20.8.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**.

Jardim do Seridó/RN, 16 de julho de 2021.

**Rejane Maria de Azevedo Medeiros**  
*Secretária Municipal de Administração*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 521.011/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Cód.	Descrição	Unid. Med.	Quant.
1	11884	Autotransformador: Potência máxima de 3.000 VA, converte 110 ou 127 volts para 220 volts ou 220 volts para 110 ou 127 volts, termistor contra excesso de carga e temperatura, tipo de tomada NBR14136 tripolar 3 pinos 10A.	Unidade	4
2	11885	Computador Desktop, conforme Anexo I deste Termo de Referência.	Unidade	18
3	11886	Estabilizador de mão para smartphone, com suporte ajustável e comunicação via Bluetooth, com o telefone e ajuste automático. Bateria recarregável embutida com recarga via USB e parafuso de 1/4 de polegada para instalação do estabilizador em tripé para um uso mais estável.	Unidade	2
4	11887	Impressora a laser, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	10
5	11888	Impressora Multifuncional Jato de Tinta, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	12
6	11889	Impressora Multifuncional Laser HP M428FDW	Unidade	6
7	11890	LEDs para iluminação com difusor, portátil, leve e de fácil transporte e armazenamento. Com ajuste de brilho e filtros de temperatura de cor diferentes, com baterias inclusas e suporte de sapata com 1/4 de orifício de parafuso.	Unidade	2
8	11891	Microfone Direcional, com montagem antichoque, protetor à prova de vento, cabo TRS e o cabo de saída TRRS incluídos para uso em Smartphones, câmeras, câmeras de vídeo, gravadores de áudio, PCs e demais dispositivos de gravação de áudio e vídeo e sem necessidade de uso de bateria e/ou pilhas.	Unidade	2
9	11892	Nobreak, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	20
10	11893	Notebook, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	10
11	11894	Notebook de alto desempenho, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	5
12	11895	Projektor, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	5
13	11896	Scanner de mesa, conforme Anexo I deste termo de referência.	Unidade	5
14	11897	Toner Original HP 58A	Unidade	6
15	11898	Toner Original HP 58X	Unidade	12
16	11899	Tripé para câmera, retrátil e com cabeça hidráulica.	Unidade	1



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

17	11900	Tripés para iluminação, com rosca (universal) para iluminadores, softboxes (hazes), flashes de estúdio e sombrinhas com adaptador para tripé.	Unidade	2
18	11901	Webcam com microfone embutido, Full HD, com conexão USB e captação de áudio estéreo.	Unidade	1

1.2. O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição irá contribuir para modernizar as ferramentas de trabalho e acrescer ao Patrimônio do Município, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático desta Prefeitura. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados.

2.2. Levando-se em consideração ainda que a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada ao desgaste natural decorrente do uso diário, a modernização e a evolução tecnológica, justifica-se a abertura do presente processo.

2.3. Justifica-se ainda, a presente aquisição, uma vez que, nos prédios públicos municipais, existem equipamentos que necessitam ser substituídos, por estarem obsoletos, ou simplesmente, por não estarem em condições de uso, estando fora de garantia e com a manutenção deveras dispendiosa a esta Prefeitura Municipal.

2.4. Informo que, a razão pela qual do item 6 – Impressora multifuncional laser HP M428FDW demonstre preferência de marca, se dá em detrimento da necessidade dos setores de RH, Licitação e Finanças desta Prefeitura. Setores estes que possuem demanda de impressão e digitalização altíssima, necessitando assim de equipamento adequado, que supra tal demanda; que realize cópias de documentos, impressões e digitalizações de forma rápida e de boa qualidade; que possua wi-fi integrado, possibilitando assim o compartilhamento da impressora com outros computadores/setores; que imprima e digitalize documentos diretamente para USB, agilizando assim tais procedimentos e evitando interrupções no trabalho daqueles que possuem computador conectado a esta; que possua alimentador automático, otimizando assim os trabalhos de digitalização e cópias de documentos; que digitalize em formatos distintos, de acordo com a necessidade. Necessidade esta, ainda reforçada, pela possível instalação futura de um fluxo de processamento eletrônico.

2.5. Considerando ainda que a Súmula nº 270 do TCU admite indicação de marcas em licitação, desde que seja estritamente necessário e que, tendo sido consultado especialistas na área de informática, e informado nossa necessidade, a impressora citada no parágrafo anterior foi-nos recomendada, uma vez que a marca HP é tradicionalmente conhecida, estando a muitos anos no mercado; tendo suas peças e manutenção de fácil acesso; e ainda que outras impressoras, de outras marcas, já foram adquiridas por este município e não supriram a demanda necessária, tendo sido feitas várias tentativas de concertos e sempre voltavam a ter problemas ficando muito onerosa para o município.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

- 2.6. Em relação aos itens 14 - Toner Original HP 58A e 15 – Toner Original HP 58X, a razão pela especificação da marca se faz, justamente pela necessidade de o toner a ser adquirido se adequar ao equipamento a ser comprado no item 6 deste mesmo processo, necessitando assim que o toner se adequar ao equipamento, e ainda que a durabilidade dos toners originais se mostra consideravelmente superior à dos similares, intensificada pela qualidade elevada de suas impressões.
- 2.7. Entendendo-se assim que a falta de tal aquisição acarretaria em prejuízos nos serviços prestados pelos órgãos municipais acarretando um déficit no atendimento à população em geral, impedindo esta Prefeitura de garantir condições de qualidade no desenvolvimento do fluxo internos em prol da população de Jardim do Seridó/RN.

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 3.1. O objeto do presente certame, qual seja, “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS**

- 4.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

**5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2. A entrega do material se dará:
- 5.2.1. Em dias úteis;
  - 5.2.2. Aos cuidados do responsável;
  - 5.2.3. Em local especificado na Nota de empenho;
  - 5.2.4. Em conformidade com as quantidades solicitadas;
  - 5.2.5. Em perfeitas condições de uso;
  - 5.2.6. Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.
  - 5.2.7. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);
- 5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias corrido, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**5.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente.

**5.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da Contratante:

- 6.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 7.1.4.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6.** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os:

10.4.1. Pelo Órgão Gerenciador:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros

10.4.2. Pelos Órgão Participantes:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

<b>Secretaria</b>	<b>Fiscais</b>
Gabinete Civil	Fagner Silva de Azevedo
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros
Secretaria Municipal de Administração	Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Pesca	Valdemir Sales Dantas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Jônatas Azevedo

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 11.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 8 (oito) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

- 11.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.11.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12. DO REAJUSTE**

- 12.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será o IPCA.
- 12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** cometer fraude fiscal;

**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 14.2.3.** multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.8.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.2.9.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**14.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.3.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

- 14.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.6.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2021.

**Rejane Maria de Azevedo Medeiros**  
*Secretária Municipal de Administração*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS**

Item	Cód.	Descrição
2	11885	<p><b>COMPUTADOR DESKTOP</b>, contendo:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• No mínimo intel core i3 de 10ª geração ou superior;</li><li>• Disco rígido de 1TB gigabytes.</li><li>• Possuir memória cache de 6 MB ou superior; possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos e velocidade mínima de 2.4 Ghz (sem uso de turbo boost); não serão aceitos processadores descontinuados pelos fabricantes dos processadores.</li></ul> <p>Memória:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo sdramddr4 2.133 mhz ou superior, operando em modalidade dual channel.</li><li>• Suporte a expansão mínima de 16 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.</li></ul> <p>Placa:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define padrões existentes;</li><li>• Possuir pelo menos 01 (um) slot pci-express 2.0 x16 ou superior;</li><li>• Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete;</li><li>• Adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao microsoft directx 10.1 ou superior;</li><li>• Suportar monitor estendido;</li><li>• Possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo 01 (uma) digital do tipo HDMI, Display Port ou DVI;</li><li>• Com unidade combinada de gravação de disco ótico cd, dvd rom.</li><li>• com Entradas USB de 3.0 e 2.0</li></ul> <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclado usb, abnt2, 107 teclas (com fio)</li></ul> <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mouse usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (com fio);</li></ul> <p>Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e wifi padrão ieee 802.11b/g/n;</li></ul> <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sistema operacional windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte</li></ul>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 521.011/2021**

		<p>toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal;</p> <p>Outros Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li></ul> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de no mínimo 12 meses.</li></ul>
4	11887	<p><b>IMPRESSORA A LASER</b>, descrição:</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor preta;</li></ul> <p>Tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tecnologia laser eletrofotográfica ou LED, monocromática.</li></ul> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de alimentação da impressora 110/127 VOLTS.</li></ul> <p>Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Mínima de 1200 x 1200 DPI;</li></ul> <p>Velocidade de Impressão/Capacidade de Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• velocidade de 35 páginas por minuto (PPM); suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas;</li></ul> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• USB; ETHERNET 10/100/1000; permitir compartilhamento por meio de rede e WIFI 802.11 B/G/N;</li></ul> <p>Outros Requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;</li><li>• Garantia total mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.</li></ul>
5	11888	<p><b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA</b>, descrição:</p> <p>Características Técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Colorida que utilize tanques acoplados para reabastecimento das tintas;</li></ul> <p>Tecnologia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tanque de Tinta, colorida.</li></ul> <p>Capacidade de trabalho/velocidade de impressão:</p>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

		<ul style="list-style-type: none"><li>Tanques de tinta com alto rendimento e possibilidade de imprimir mínima de 4.500 páginas em preto e até 8.000 páginas em cores com alta qualidade.</li></ul> Resolução: <ul style="list-style-type: none"><li>Impressão mínima de 5760X 1440 DPI.</li></ul> Interface: <ul style="list-style-type: none"><li>USB; ETHERNET; permitir compartilhamento por meio de rede e WIFI.</li></ul> Alimentação: <ul style="list-style-type: none"><li>Tensão de alimentação da impressora 110/127 VOLTS.</li></ul> Outros requisitos: <ul style="list-style-type: none"><li>Permitir impressão dupla face (frente e verso) manual; compatível com sistema operacional WINDOWS.</li><li>Com scanner de Resolução mínima de 1.200 x 2.400 DPI.</li><li>Garantia total mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega.</li></ul>
9	11892	<b>NOBREAK</b> , contendo:  Tensões de entrada e saída: <ul style="list-style-type: none"><li>Com tensão de entrada nominal de 220V, de frequência a partir de 47Hz- 63Hz;</li><li>Tensão de saída nominal: 220V ou 120V configurável através de jumper interno. Com Potência de saída nominal contínua: 3000VA/1800W, com pico nominal de 2000W.</li></ul> Quantidade de tomadas: <ul style="list-style-type: none"><li>No mínimo de 8(oito) tomadas comuns, enquadradas no padrão NBR 14136.</li></ul> Microprocessador: <ul style="list-style-type: none"><li>De alta velocidade com memória Flash;</li></ul> Tempo de acionamento de bateria: <ul style="list-style-type: none"><li>Menor ou equivalente a 0,8 ms, com rendimento de carga em rede: &gt;= 95% e rendimento a plena carga em Bateria: &gt;=80%.</li></ul> Baterias: <ul style="list-style-type: none"><li>Tensão de operação 36V DC;</li><li>Tipo 3 de 17Ah seladas 12V;</li><li>Tempo de recarga: 36h após 90% descarregada;</li></ul> *Sendo elas recarregável automaticamente mesmo com o nobreak desligado, visando um maior tempo de vida útil;  Proteções: <ul style="list-style-type: none"><li>Desligamento automático do nobreak quando houver sobrecarga;</li><li>Acionamento do inversor para sobtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático;</li><li>Com proteção para a carga, para quando houver queda de rede, ruído/sobretensão/sobtensão/surtos de rede elétrica;</li></ul>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

		<ul style="list-style-type: none"><li>Com proteção para nobreak, para que não haja sobreaquecimento no transformador e inversor;</li></ul> Sinalizações: <ul style="list-style-type: none"><li>Display com LEDS para identificar presença de rede e condição de carga ou bateria carregada, ausência de rede e percentual de carga em modo inversor, sobtensão ou sobretensão da rede elétrica, ausência ou carga mínima na saída do nobreak, bateria descarregada ou com nível mínimo de capacidade, potência excessiva na saída do nobreak, desligamento por sobretensão na saída, indicação de necessidade de troca de bateria;</li><li>Bip intermitente sonoro para indicar potência excessiva na saída do nobreak.</li></ul> Garantia: <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia mínima de 12 meses;</li></ul>
10	11893	<b>NOTEBOOK</b> , contendo:  Processador: <ul style="list-style-type: none"><li>No mínimo Intel core i3, da décima geração; com clock por núcleo de 2ghz;</li></ul> Arquitetura: <ul style="list-style-type: none"><li>32/64 bits; no mínimo 4 mb de cache, com instrução de virtualização, nº de threads: 04;</li><li>Possuir tecnologia hyper-threading; tecnologia turbo boost;</li><li>Unidade optica de leitura e gravação de dvd +/- rw e cd-rw com velocidade mínima de 8x, dual-layer; unidade de leitura de cartões de memória digital 2-em-1 para os cartões secure digital (sd), multimedia cards (mmc), pelo menos;</li><li>Interface para redes sem fio para os padrões wifi b/g/n, pelo menos; interface de rede ethernet 10/100 mbps (fast ethernet) ou superior;</li></ul> Memória: <ul style="list-style-type: none"><li>Ram de 04 (quatro) gigabytes, velocidade de 2400mhz do tipo ddr3;</li></ul> Tela: <ul style="list-style-type: none"><li>De no mínimo 15,6” (quinze vírgula seis polegadas) com retro iluminação à led, com resolução hd (1366x768) ou superior;</li></ul> Unidade de armazenamento tipo SSD com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>Capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco), do tipo NVMe.</li><li>Proteção ativa contra impactos e movimentos bruscos;</li></ul> Teclado: <ul style="list-style-type: none"><li>Em português do brasil (abnt2);</li><li>Touchpad;</li></ul> Sistema Operacional: <ul style="list-style-type: none"><li>Microsoft windows 10 pro 64bits;</li></ul>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

		<p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• com pelo menos 4 células e autonomia de 2 horas ou mais, em utilização normal, acompanhada de fonte de alimentação com tensão automática no intervalo 100-240v e cabos;</li></ul> <p>Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhando mouse óptico com conexão usb;</li></ul> <p>Demais especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com webcam integrada com resolução 720p (hd);</li><li>• Pelo menos 3 portas usb livres, sendo pelo menos uma do tipo usb;</li><li>• Porta hdmi;</li><li>• Acompanhamento de mochila ou maleta de transporte;</li></ul> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de no mínimo 12 meses.</li></ul>
11	11894	<p><b>NOTEBOOK DE ALTO DESEMPENHO</b>, descrição:</p> <p>Microcomputador portátil do tipo Notebook, incluindo bateria, com monitor integrado ao gabinete, com proteção do teclado e do monitor através de seu fechamento adequado, com ventilação própria e sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador operando em sua capacidade máxima;</p> <p>Processador:</p> <p>Deverá ser cotado um processador que atenda minimamente as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 64 bits, compatível com x86, com extensões de virtualização;</li><li>• Processador com 4(quatro) núcleos físicos e 8(oito) threads;</li><li>• Possuir pontuação mínima de 8.800 no índice PassMark (<a href="https://www.cpubenchmark.net/">https://www.cpubenchmark.net/</a>).</li><li>• Processador em linha de produção, que deverá ficar em vigor por pelo menos 90 (noventa) dias após a publicação do edital. Processadores descontinuados não serão aceitos.</li><li>• Notebook processador no mínimo Intel core i5 de 10ª geração ou amd ryzen 3 gerações sendo esse no mínimo ryzen 5 3.60ghz.</li></ul> <p>Bios:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve ter suporte ao idioma português ou inglês.</li><li>• Deverá permitir configurar senhas para, no mínimo, Power-on e Disco Rígido (HDD) e acesso à configuração do equipamento (Setup);</li><li>• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deverá ter direitos (copyright) sobre esse BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de O&amp;M. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;</li><li>• Permitir a inserção de código de identificação do equipamento na própria BIOS (número do patrimônio e número de série);</li><li>• Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para os equipamentos e constantes na mídia de drivers e aplicativos que deverá vir com os equipamentos, podendo ser disponibilizado</li></ul>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

	<p>também via download no sítio do fabricante do equipamento;</p> <p>Placa Principal: Deverá ser compatível com o processador solicitado obedecendo às seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo. Não serão aceitas placas-mãe de livre comercialização no mercado;</li><li>• Slot de memória DDR4 ou superior, suportando expansão até, no mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes).</li><li>• Mínimo de 02 (duas) portas USB, sendo, pelo menos uma porta USB 3.1 ou superior, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto, com entrada tipo C.</li><li>• Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia acompanhado de software para criptografia de dados, pastas ou arquivos específicos utilizando chip TPM com gerenciamento centralizado e remoto.</li></ul> <p>Memória: Memória RAM, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo DDR4 com suporte ao barramento de, no mínimo, 2400 MHz;</li><li>• Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM, operando no mínimo a 2400 MHz;</li><li>• O equipamento deve possuir 2 (dois) slots SODIMM e suportar expansão mínima de 32GB;</li></ul> <p>Dispositivos integrados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Possuir uma interface Bluetooth 5.0, ou superior, integrada;</li><li>• Leitor integrado de cartões de memória;</li><li>• Não será aceita solução USB para as interfaces de conectividade.</li><li>• Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), autosenso, full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software e com função wake-on-lan;</li><li>• Interface de rede sem fio (wireless) em conformidade com o padrão IEEE 802.11ac, interna e integrada ao hardware;</li><li>• Interface de som de, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;</li><li>• Câmera de vídeo integrada ao gabinete com resolução HD;</li><li>• Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;</li></ul> <p>Unidade de armazenamento tipo SSD com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade mínima de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) de espaço bruto (sem utilização de compactadores de disco), do tipo NVMe.</li><li>• Proteção ativa contra impactos e movimentos bruscos;</li></ul> <p>Tela:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução nativa mínima de 1366x768 pixels; (HD) ou superior, tamanho de no mínimo de 15,6 polegadas.</li></ul>
--	---



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo, através de conexão HDMI (saídas superiores ou equivalentes serão aceitas com o fornecimento dos respectivos adaptadores).</li></ul> <p>Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Teclas no Padrão QWERTY, no padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç”.</li></ul> <p>Touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Dispositivo apontador do tipo touchpad, multi-touch, com dois botões além de função de rolagem;</li></ul> <p>Fonte de alimentação e bateria:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• A fonte deverá aceitar tensões de 110/220 Volts, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração permitida pela placa mãe, possuindo potência máxima de 70 Watts;</li><li>• A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.</li><li>• Bateria com autonomia de no mínimo de 3 horas.</li></ul> <p>Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Microsoft Windows 10 Professional 64 bits (licença OEM de uso permanente) ou versão superior, no idioma português do Brasil.</li><li>• Os equipamentos deverão sair de fábrica com o sistema operacional, pré-instalado.</li></ul> <p>Segurança e conservação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo “kensington” ou “noble wedge”;</li></ul> <p>Softwares adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O equipamento deverá contar com softwares adicionais, com as seguintes características, administráveis remotamente:</li><li>• Drivers: O fabricante do equipamento deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações e melhorias necessárias.</li></ul> <p>Certificações e compatibilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá vir acompanhando a proposta, cópia do atestado de conformidade, para o equipamento, emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment);</li><li>• Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado se responsabiliza pelo mecanismo de logística reversa. Será apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.</li></ul> <p>Conexões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Conexões: 2 entradas usb 3.1 - 1 entrada usb 3.1 tipo c - 1 entrada usb 2.0 - 1</li></ul>
--	--



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

		<p>entrada hdmi - entrada de rede - entrada para fone de ouvido.</p> <p>Interfaces de gráficos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Placa de vídeo dedicada de no mínimo 02 (dois) gigabytes de memória gddr5;</li></ul> <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de no mínimo 12 meses.</li></ul>
12	11895	<p><b>PROJETOR</b>, contendo:</p> <p>Projeção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frontal, teto e mesa.</li></ul> <p>Sistema de projeção:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9;</li></ul> <p>Cobertura da tela:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• De 30 a 300 polegadas, sendo considerada a área visível medida diagonalmente.</li></ul> <p>Saída de luz:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Luminosidade mínima de 2500 lumens;</li></ul> <p>Alto-falante:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência;</li></ul> <p>Interfaces:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; deve possuir entrada USB;</li></ul> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Alimentação automática 100-120V, 220-240V.</li></ul> <p>Outros requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controle remoto ir, cabo de alimentação, cabo VGA e HDMI; manual de usuário; suportar apresentações a partir de um PENDRIVE direto no projetor (sem uso de pc); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</li></ul>
13	11896	<p><b>SCANNER DE MESA</b>, descrição:</p> <p>Características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• De mesa, colorido e monocromático, com Alimentador Automático de Documentos (Automatic Document Feeder)</li></ul> <p>Capacidade de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O sistema de alimentação automática ADF, deverá possuir bandeja com capacidade para, no mínimo, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com no mínimo 02 (dois) roletes no sistema de alimentação; A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos de tamanho mínimo de</li></ul>



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

	<p>216 mm x 297 mm. Escanear no mínimo 30 páginas por minuto.</p> <p>Resolução:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução óptica de 600 DPI, no mínimo, para bitonal e cores; permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos.</li></ul> <p>Interface:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Entrada USB, USB 2.0.</li></ul> <p>Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tensão de alimentação de Bivolts.</li></ul> <p>Outros requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo, originais de fábrica, sem uso, reforma ou condicionamento.</li><li>• Garantia total mínima de 1 (um) ano a partir da data de entrega. A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Estação deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD);</li></ul>
--	--

Município de Jardim do Seridó/RN, em 16 de julho de 2021.

**Rejane Maria de Azevedo Medeiros**  
*Secretária Municipal de Administração*



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO II – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2021.**  
**Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpôlos, assinar atas, assinar o Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE**  
**COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2021.**  
**Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR E FATOS**  
**IMPEDITIVOS(MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2021.**

**Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão nº **017/2021**, declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezessete anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2021.**  
**Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO VI – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2021.**  
**Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jardim do Seridó/ RN a prestação do serviço abaixo indicado**, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Código	Especificações	Unid	Quant	V Unit	V total
XXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXX

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, honorários, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **no fornecimento do serviço** desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostos);

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **Nota De Empenho** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº \_\_\_\_\_



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 017/2021.**

**Processo Administrativo MJS/ RN nº 521.011/2021**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jardim do Seridó/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2021**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora da Cédula de Identidade de nº 840.484 - SSP/RN, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa, **XXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada à XXXXX, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, os Decretos Municipais nº **1.254-B<sup>2</sup> de 09 de janeiro de 2017** e **1.254-C<sup>3</sup> 09 de janeiro de 2017**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 017/2021 – Processo Administrativo MJS/RN nº 521.011/2021**, homologado em xx de xxxxx de xxxx, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 - O objeto do presente certame “Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática” – Sistema de Registro de Preços, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 017/2021**, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade com início na data de sua subscrição e término em 12(doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

- 3.1- Não será admitida a adesão a presente Ata de Registro de Preços.

<sup>2</sup> Regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

<sup>3</sup> Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_ (XXX), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 017/2021** reproduzidos na planilha em anexo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS							
Item Nº	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	
XX	XXXXX	XXXXXX	XXX	XX	R\$ XXXX	R\$ XXXXXX	
<b>Total: R\$ (xxxx).</b>							

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.6 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento dos bens enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.7 - As liquidações das despesas originadas desta respectiva ata, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **Pregão Presencial nº 017/2021**, **obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamentado pela resolução nº 032/2016**, o qual será pago através de depósito ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão Presencial;** como também o número da **Nota de Empenho** que será enviada a contratada, referente ao pedido.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 521.011/2021**

4.8.2 – Ao MJS/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos bens pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem sido realizados de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATACÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento dos bens licitados.

5.2 - A efetivação da contratação de aquisição se caracterizará pela assinatura de termo de contrato/Ata de Registro de Preços ou pelo simples recebimento da **NOTA DE EMPENHO** emitida pelo órgão solicitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou em receber a **NOTA DE EMPENHO** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 017/2021**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a **NOTA DE EMPENHO** emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1- A fiscalização da execução do objeto do presente certame será efetuada pelos seguintes servidores, conforme Portaria n° XXX de XX de XXXX de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia XX/XX/2021, nomeando-os:

<b>Secretaria</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Gestor do Contrato</b>	xxxxxx, inscrito sob o CPF xxx.xxx.xxxx-xx.
<b>Fiscal de Contrato</b>	xxxxxx, inscrito sob o CPF xxx.xxx.xxxx-xx.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1 – O fornecimento dos bens objeto da presente Ata deverá ser efetuado, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial n° 017/2021– CPL/PMJS**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, correndo por conta da Contratada as despesas de honorários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais decorrentes do fornecimento.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

6.2 – Os critérios de prazo para execução do objeto da licitação estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

**CLÁUSULA OITAVA– DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - Multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos bens. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante revogue, unilateralmente, a ata de registro de preços e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos bens não entregues, por dia de atraso, observado o prazo de prestação do mesmo constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à revogação do registro de preços;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da promitente contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a promitente contratada será convocada para complementação do seu valor;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

- 8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da promitente contratada;
- 8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jardim do Seridó/RN, em xx de xxxxx de xxxx.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38,  
representando neste ato pela Secretária Municipal  
de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo  
Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº  
521.064.384-00.  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE  
JARDIM DO SERIDÓ/RN** E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00, portadora da Cédula de Identidade de nº 840.484 - SSP/RN, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliado à Rua Presidente Kennedy, nº 244, Centro, Jardim do Seridó/RN.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1- **Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.**

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1 – São aqueles constantes no Termo de Referência anexo I do presente edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pelo fornecimento dos bens, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago conforme necessidade do Município devidamente descrito em **NOTAS DE EMPENHO**, sendo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UND.	VLR TOTAL

5.2 - O pagamento pelos **bens fornecidos e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à **CONTRATADA**, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 521.011/2021**

Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/RN n° 521.011/2021, Pregão Presencial n° 017/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal Solicitante**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001- 38, Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santo Filho”, n° 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **bens entregues e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 - Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; (**Lei 8666/93**, art. 40, inciso XIV, alínea "a").

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3°, inciso I do Decreto n° 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **Município de Jardim do Seridó/RN**, aprovado para o exercício vigente, sendo assim alocadas:



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

- 02.02001.04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL  
02.02001.06.122.0014.2008 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL  
02.02.001.04.122.0021.2301 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL  
03.03001.04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
03.03001.04.122.0019.2305 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LICITAÇÃO  
03.03001.04.122.0019.2817 – SETOR DE COMPRAS  
04.04001.04.122.0004.2344 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO  
04.04001.04.123.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP  
04.04001.04.123.0004.2060 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR CONTÁBIL - SC  
05.05001.10.301.0005.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.05001.10.301.0034.2188 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE  
05.05001.10.301.0033.1012 – AQUISIÇÃO DE QUIAPEMTNOS PARA AS UBS  
05.05001.10.303.0005.2069 – PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACÊUTICA (QUALIFAR – SUS)  
05.05001.10.303.0005.2666 – AÇÕES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO SUS  
05.05001.10.304.0034.2025 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
05.05001.10.305.0034.2023 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
06.06001.12.122.0006.2037 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR  
06.06001.12.122.0006.2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME  
06.06001.12.361.0006.2009 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
06.06001.12.361.0006.2012 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%  
06.06001.12.361.0006.2027 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
06.06001.12.361.0006.2120 – PROGRAMA PARA MELHORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
06.06001.12.365.0006.2007 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR  
06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA) 40%  
06.06001.12.365.0006.2121 – PROGRAMA BRASIL CARINHOSO  
06.06001.12.365.0006.1038 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBÍLIA  
06.06001.12.367.0006.2010 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROFª WILDE SANTOS  
07.07001.04.122.0025.2031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO  
07.07001.13.391.0007.2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE JARDINENSE  
09.09001.04.122.0008.2006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
12.12001.04.122.0009.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS  
12.12001.08.243.0029.2070 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
12.12001.04.244.0009.2068 – MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS  
12.12001.08.244.0029.2035 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF  
12.12001.04.244.0029.2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
12.12001.04.244.0029.2049 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

12.12001.04.244.0029.2061 – MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS  
12.12002.04.243.0032.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
12.12001.04.243.0009.2039 – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV  
12.12001.08.244.0029.2186 – ENFRENTAMENTO A CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)  
14.14001.04.122.0013.2054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.  
17.17001.04.124.0016.2616 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:**

10010000  
15300000  
15400000  
12110000  
12140000  
12150000  
11240000  
11110000  
11130000  
11200000  
13110000  
19900000

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os bens contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;
- 8.1.4- Exigir que os bens sejam entregues de forma pontual e satisfatória;
- 8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.6- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- 8.1.7- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, caso este seja firmado, será nomeado um fiscal de contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

**8.1.7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s), através dos fiscais, devidamente nomeados, através de portarias.**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Fornecer os bens de acordo com as suas especificações.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos bens que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;**

9.4- A contratada responsabilizar-se-á pelo recolhimento de documentos e/ou exames quando solicitados pela secretaria.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a nota de empenho, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jardim do Seridó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 017/2021** no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da **NOTA DE EMPENHO**;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

- 11.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos **bens não entregues**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos **BENS NÃO ENTREGUES**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;
- 11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

13.1 – A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em xx de xxxxx de xxxx.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- A lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento no prazo estipulado.
- 15.1.4 – Pela paralisação do fornecimento dos bens, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 521.011/2021**

15.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8 - A decretação de falência;

15.1.9 - A dissolução da sociedade;

15.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jardim do Seridó/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, xx de xxxxx de xxxx.



**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2021 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 521.011/2021**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN –**  
**PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no  
CNPJ/MF sob o n° 08.086.662/0001-38,  
representando neste ato pela Secretária Municipal  
de Administração, Sra. Rejane Maria de Azevedo  
Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o n°  
521.064.384-00.

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**XXXXX,** inscrita no CNPJ/MF N° XXXXX,  
XXXXX, inscrito no CPF/MF n° XXXXX

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_